



*Integralmente  
aprovada pela  
Resolução n.º 07/84, de 04/05/84,  
do Cons. Universitário*

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CENTRO BIOMÉDICO

RESOLUÇÃO Nº 56/83

O Conselho Departamental do Centro Biomédico da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista o que consta do processo nº 1342/83, aprovado em sessão ordinária realizada no dia 06.10.83,

R E S O L V E:

aprovar a modificação dos artigos 113 a 118 do Regimento do Centro Biomédico, os quais deverão vigorar com a seguinte redação:

Art. 113 - Haverá no Centro Biomédico uma Comissão de Estágio Curricular Obrigatório para cada um dos cursos:

- I - Medicina
- II - Odontologia
- III - Enfermagem

§ 1º - Cada Comissão de Estágio Curricular Obrigatório terá um Presidente designado pelo Diretor do Centro Biomédico, dentre professores que atuam no ciclo profissional dos Cursos, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido.

§ 2º - As Comissões de Estágio se reunirão ordinariamente, no mínimo, duas vezes por mês e, extraordinariamente, quantas vezes for julgado necessário, em ambos os casos, convocadas pelo Presidente.

§ 3º - As Comissões de Estágio deliberarão com a presença da maioria de seus membros.

§ 4º - Das reuniões das Comissões será lavrada ata na qual constarão todas as ocorrências.

§ 5º - A representação estudantil será na proporção e na forma prevista na legislação pertinente, em vigor, com mandato de 01 (um) ano nas Comissões de Estágio dos Cursos de Medicina e Enfermagem e de 01 (um) semestre para o Curso de Odontologia, não podendo ser reconduzida.

§ 6º - As Comissões de Estágio dos Cursos de Medicina e Odontologia serão compostas, além do Presidente, de um representante de cada Departamento envolvido, indicado na forma estabelecida pelo próprio Departamento.

§ 7º - Os representantes de Departamentos ou de áreas, nas Comissões de Estágios, serão os supervisores das áreas correspondentes.

§ 8º - Os representantes dos Departamentos nas Comissões de Estágio Curricular Obrigatório terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

§ 9º - Perderá o mandato, automaticamente, antes de 02 (dois) anos, o representante que deixar de ser supervisor no Departamento respectivo.

§ 10 - Participarão dos Estágios, estudantes regularmente matriculados, atendido o disposto nos Currículos Mínimos de cada Curso e a legislação pertinente.

Art. 114 - A Comissão de Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Medicina (Internato) será constituída, além do Presidente:

- a) de um representante do Departamento de Clínica Médica;
- b) de um representante do Departamento de Clínica Cirúrgica;
- c) de dois representantes do Departamento Materno Infantil, sendo um da área de Toco-Ginecologia e um da área de Pediatria.

§ 1º - O Estágio Curricular do Curso Médico será realizado, em rodízio, pelas 04 (quatro) grandes áreas da Medicina:

- a) Clínica Médica
- b) Clínica Cirúrgica
- c) Toco-Ginecologia
- d) Pediatria

§ 2º - O Estágio terá a duração de 02 (dois) semestres, abrangendo as quatro grandes áreas da medicina definidas no parágrafo anterior, não sendo permitido ao aluno a realização de estágio apenas em uma especialidade.

§ 3º - O Estágio poderá ter a duração de 03 (três) semestres e, nesta hipótese, no último semestre o aluno poderá se dedicar a uma das quatro grandes áreas.

§ 4º - Não haverá férias na realização do Estágio em dois semestres. Quando a duração for de 03 (três) semestres, poderá haver, no máximo, 15 (quinze) dias de férias.

§ 5º - O Estágio será realizado no Hospital Universitário Cassiano Antonio Moraes, pertencente à Universidade Federal do Espírito Santo, ou em outras instituições congêneres, mediante convênio.

Art. 115 - A Comissão de Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Odontologia será composta, além do Presidente:

a) de um representantes do Departamento de Clínica Odontológica;

b) de um representante do Departamento de Prótese Dentária;

c) de um representante do Departamento de Medicina Social que atua na área da Odontologia.

§ 1º - O Estágio Curricular do Curso de Odontologia será realizado, concomitantemente, nas 03 (três) áreas da Odontologia:

a) Prótese Dentária

b) Clínica Odontológica

c) Odontologia Social

§ 2º - O Estágio terá a duração de 06 (seis) meses, abrangendo as 03 (três) áreas definidas no parágrafo anterior, não podendo o estudante realizar o estágio em uma só especialidade.

§ 3º - O Estágio poderá ter maior duração e, neste caso, concluídos os seis meses, o estudante poderá se dedicar a uma das três áreas.

§ 4º - O Estágio Curricular Obrigatório, sob a forma de treinamento dos alunos, será realizado na Clínica Integrada Odontológica do Instituto de Odontologia, órgão suplementar da Universidade, ou em outras instituições congêneres, mediante convênio.

§ 5º - As atividades extramurais serão desenvolvidas sob a forma de estágio supervisionado, e serão realizadas em Unidades de Sistema de Saúde, mediante convênio.

Art. 116 - O Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Enfermagem será realizado, em rodízio, pelas 04 (quatro) áreas da Enfermagem:

- a) Enfermagem Médico-Cirúrgica
- b) Enfermagem Materno Infantil
- c) Enfermagem Psiquiátrica
- d) Enfermagem em Saúde Pública

§ 1º - A Comissão de Estágio do Curso de Enfermagem será constituída, além do Presidente, de um representante de cada uma das 04 (quatro) áreas definidas neste artigo, escolhidos pelo Departamento de Enfermagem, dentre professores que atuam na respectiva área e na forma que o próprio Departamento estabelecer.

§ 2º - O Estágio do Curso de Enfermagem terá uma carga horária de 1/3 (um terço) da correspondente à parte profissionalizante do Curso e será realizado durante todo o transcurso da parte de formação profissional.

§ 3º - O Estágio será realizado no Hospital Universitário Cassiano Antonio Moraes, pertencente à Universidade Federal do Espírito Santo, ou em outras instituições congêneres, mediante convênio.

Art. 117 - Compete às Comissões de Estágio:

- a) supervisionar e coordenar a execução dos estágios;
- b) estabelecer normas gerais do funcionamento e execução dos estágios, submetidos à aprovação do Conselho Departamental;
- c) elaborar normas de avaliação dos estágios a serem aplicados pelos supervisores de áreas;
- d) planejar os estágios no fim de cada semestre para vigorar no semestre seguinte;
- e) fixar a duração do estágio que o aluno deve cumprir em cada área;
- f) atribuir aos docentes supervisores e orientadores as tarefas que irão executar;

g) avaliar o aproveitamento dos alunos de acordo com as normas estabelecidas pela respectiva Comissão;

h) propor, à Direção do Centro Biomédico, convênios com instituições estranhas à Universidade para a realização de estágios;

i) estabelecer normas para a realização de estágios, mediante convênio, em instituições não pertencentes à Universidade, submetendo-as à apreciação da Comissão Permanente de Integração Curricular do respectivo curso e à aprovação do Conselho Departamental;

j) apreciar e aprovar os relatórios semestrais dos supervisores de áreas.

§ 1º - Do planejamento dos estágios deverão constar:

- a) o Serviço onde serão realizados os estágios;
- b) duração do estágio;
- c) época em que serão realizados os estágios;
- d) natureza dos estágios;
- e) número de alunos que o Serviço comporta para a realização dos estágios.

§ 2º - Os docentes supervisores apresentarão, no fim de cada semestre, um relatório das atividades desenvolvidas pelos alunos, do qual constarão, dentre outras, as seguintes ocorrências:

- a) a área em que foram desenvolvidas as atividades;
- b) horário em que foram realizados os estágios;
- c) período em que foram executados os estágios de cada área, indicando a data do início e do término dos mesmos;
- d) frequência individual dos alunos.

§ 3º - Além do supervisor de cada área, haverá docentes do ciclo profissional, orientadores de estágio, indicados pelos respectivos Departamentos.

§ 4º - Os Programas de Estágio a serem cumpridos em instituições conveniadas terão parecer da Comissão Permanente de Integração Curricular do respectivo curso e aprovação do Conselho Departamental.

§ 5º - As Comissões de Estágio Curricular Obrigatório poderão aceitar estudantes de outras instituições congêneres para cumprimento de estágio no Centro Biomédico, no respectivo curso.

Art. 118 - Compete ao Presidente das Comissões de Estágios:

a) coordenar e superintender as atividades da Comissão;

b) convocar e presidir as reuniões da Comissão;


c) solicitar dos Departamentos, a indicação de docentes do ciclo profissional para orientar os estágios a cargo dos supervisores de áreas;

d) proceder a inscrição dos alunos nos estágios;

e) encaminhar à Direção do Centro Biomédico, no fim de cada semestre, um relatório das atividades desenvolvidas pela Comissão;

f) praticar outras atribuições inerentes a sua função.

Sala Professor Cassiano Antonio Moraes, em 06 de outubro de 1983.

  
Prof. Dr. FAUSTO EDMUNDO LIMA PEREIRA  
Presidente



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO BIOMÉDICO

RESOLUÇÃO Nº 55/83

O Conselho Departamental do Centro Biomédico da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista o que consta do processo nº 1643/83, apre-  
ciado em sessão ordinária realizada no dia 06.10.83,

R E S O L V E:

aprovar a inclusão do Professor CARLOS ALBERTO REDINS no PICD/UFES - 1984, para realização de Curso de Pós-Graduação a ní-  
vel de Doutorado, em Morfologia, junto ao Instituto de Ciências Bi-  
ológicas da Universidade Federal de Minas Gerais.

Sala Professor Cassiano Antonio Moraes, em 06 de outubro  
de 1983.

  
Prof.Dr.FAUSTO EDMUNDO LIMA PEREIRA  
Presidente

RM/



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO BIOMÉDICO

RESOLUÇÃO Nº 54/83

O Conselho Departamental do Centro Biomédico da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista o que consta do processo nº 1605/83, apreciado em sessão ordinária realizada no dia 06.10.83,

R E S O L V E:

aprovar a inclusão do Professor JOSÉ GERALDO MILL no PICD/UFES - 1984, para realização de Curso de Pós-Graduação a nível de Doutorado, em Farmacologia, junto à Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

Sala Professor Cassiano Antonio Moraes, em 06 de outubro de 1983.

  
Prof.Dr.FAUSTO EDMUNDO LIMA PEREIRA  
Presidente

RM/





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO BIOMÉDICO

RESOLUÇÃO Nº 53/83

O Conselho Departamental do Centro Biomédico da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista o que consta do processo nº 1603/83, apreciado em sessão ordinária realizada no dia 06.10.83,

R E S O L V E:

aprovar o afastamento do Professor JOSÉ GERALDO MIL de suas atividades didáticas, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, durante o período de 1º de março de 1984 a 28 de fevereiro de 1986, para realização de Curso de Pós-Graduação a nível de Doutorado, na área de Farmacologia, junto à Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, dentro do PICD/UFES.

Sala Professor Cassiano Antonio Moraes, em 06 de outubro de 1983.

  
Prof.Dr.FAUSTO EDMUNDO LIMA PEREIRA  
Presidente

RM/



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CENTRO BIOMÉDICO

RESOLUÇÃO Nº 52/83

O Conselho Departamental do Centro Biomédico da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista o que consta do processo nº1579/83, apreciado em sessão ordinária realizada no dia 06.10.83,

R E S O L V E:

aprovar a prorrogação do afastamento da Docente VALMIRA/DOS SANTOS, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, durante o período de 1º de setembro de 1982 a 28 de fevereiro de 1984, para conclusão do seu Curso de Mestrado em Enfermagem junto à Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

Sala Professor Cassiano Antonio Moraes, em 06 de outubro de 1983.

  
Prof.Dr.FAUSTO EDMUNDO LIMA PEREIRA  
Presidente

RM/



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CENTRO BIOMÉDICO

RESOLUÇÃO Nº 51/83

O Conselho Departamental do Centro Biomédico da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista o que consta do processo nº 1561/83, apreciado em sessão ordinária realizada no dia 06.10.83,

R E S O L V E:

aprovar a inclusão da Professora MARIA ROSIANE DORIETTO DE MENEZES no regime de Dedicção Exclusiva.

Sala Professor Cassiano Antonio Moraes, em 06 de outubro de 1983.

  
Prof.Dr.FAUSTO EDMUNDO LIMA PEREIRA  
Presidente

RM/



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO BIOMÉDICO

RESOLUÇÃO Nº 50/83

O Conselho Departamental do Centro Biomédico da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista o que consta do processo nº 1531/83, apreciado em sessão ordinária realizada no dia 06.10.83,

R E S O L V E:

aprovar o afastamento do Professor MARCUS LIRA BRANDÃO de suas atividades didáticas, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, durante o período de 1º de março de 1984 a 28 de fevereiro de 1985, para realização de Pós-Doutoramento no Centro de Neuroquímica do Center National du Recherche Scientifique (CNRS), em Strasbourg, França, como Bolsista do CNPq.

Sala Professor Cassiano Antonio Moraes, em 06 de outubro de 1983.

  
Prof. Dr. FAUSTO EDMUNDO LIMA PEREIRA  
Presidente

RM/



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CENTRO BIOMÉDICO

RESOLUÇÃO Nº 49/83

O Conselho Departamental do Centro Biomédico da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista o que consta do processo nº 1439/83, apreciado em sessão ordinária realizada no dia 15.09.83,

R E S O L V E:

homologar a eleição do Professor LAMARTINE PALHANO JUNIOR para Chefe do Departamento de Patologia.

Sala Professor Cassiano Antonio Moraes, em 15 de setembro de 1983.

  
Prof.Dr.FAUSTO EDMUNDO LIMA PEREIRA  
Presidente

RM/



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO BIOMÉDICO

RESOLUÇÃO Nº 48/83

O Conselho Departamental do Centro Biomédico da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista o que consta do processo nº 1352/83, apreciado em sessão ordinária realizada no dia 15.09.83,

R E S O L V E:

aprovar a prorrogação do afastamento do Professor GUI LHERME JUNIOR BOECHAT POVOA, pelo período de 19.08.83 a 30.09.84 - para continuação do seu curso de Doutorado junto ao Instituto Karo linska, em Estocolmo, Suécia.

Sala Professor Cassiano Antonio Moraes, em 15 de setem bro de 1983.

  
Prof.Dr.FAUSTO EDMUNDO LIMA PEREIRA  
Presidente

RM/



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CENTRO BIOMÉDICO

RESOLUÇÃO Nº 47/83

O Conselho Departamental do Centro Biomédico da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista o que consta do processo nº 1375/83, apre-  
ciado em sessão ordinária realizada no dia 19.09.83,

R E S O L V E:

homologar a eleição do Professor JOSÉ GUILHERME PINHEIRO PIRES para Chefe do Departamento de Ciências Fisiológicas.

Sala Professor Cassiano Antonio Moraes, em 19 de setem-  
bro de 1983.

  
Prof.Dr.FAUSTO EDMUNDO LIMA PEREIRA  
Presidente

RM/



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CENTRO BIOMÉDICO

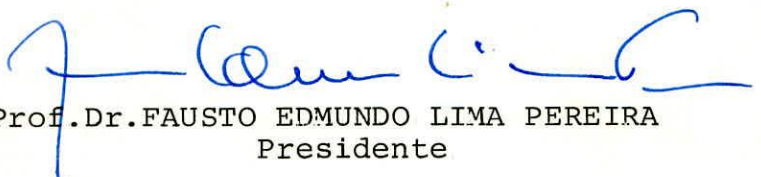
RESOLUÇÃO Nº 46/83

O Conselho Departamental do Centro Biomédico da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista o que consta do processo nº 1338/83, apreciado em sessão ordinária realizada no dia 19.09.83,

R E S O L V E:

aprovar a inclusão da Professora LUCIA DE FÁTIMA EMERY FERREIRA no regime de Dedicção Exclusiva.

Sala Professor Cassiano Antonio Moraes, em 19 de setembro de 1983.

  
Prof.Dr.FAUSTO EDMUNDO LIMA PEREIRA  
Presidente

RM/





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO BIOMÉDICO

RESOLUÇÃO Nº 45/83

O Conselho Departamental do Centro Biomédico da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista o que consta do processo nº 1327/83, aprovado em sessão ordinária realizada no dia 18.08.83,

R E S O L V E:

aprovar a inclusão do Professor ANTONIO CARLOS BASSANI - no regime de Dedicção Exclusiva.

Sala Professor Cassiano Antonio Moraes, em 18 de agosto de 1983.

  
Prof. Dr. FAUSTO EDMUNDO LIMA PEREIRA  
Presidente

RM/